

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS CNPJ/MF 47.117.740/0001-76

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, às 11 horas, em primeira convocação, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., administradora do ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS ("Fundo"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, bem como os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Mariana Ribeiro Diniz

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (1) a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Artigo 25, inciso "ix", do Regulamento, em virtude da inobservância das regras no que tange a Razão de Subordinação; (1.1) no caso de decisão assemblear pela liquidação antecipada do Fundo, definir o plano de liquidação; (1.2) no caso de decisão assemblear pela não liquidação antecipada do Fundo, definir as medidas necessárias para a continuidade do Fundo; (2) no caso de decisão assemblear pela não liquidação antecipada do Fundo, consequente alteração do Regulamento a fim de prever que o desenquadramento das subordinações mínimas gera evento de avaliação; (2.1) no caso de aprovação do item 2, aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo; (3) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Iniciada a assembleia, a Gestora apresentou aos Cotistas presentes sugestões para a não liquidação do Fundo: (i) indicou a amortização das Cotas Seniores de forma imediata no valor de R\$26.000.000,00; (ii) posteriormente, amortizações mensais das Cotas Seniores durante 5 (cinco) meses, na importância de R\$3.500.000,00, sendo R\$700.000,00 por mês; e (iii) a alteração da razão de subordinação no Regulamento do Fundo para 20% (vinte por cento) considerando Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior em conjunto, na ausência de qualquer uma das classes, esse percentual deverá se manter para a classe existente.

A Gestora também propôs que as Cotas Subordinadas Mezanino não sejam remuneradas (benchmark) até que as Cotas Subordinadas Junior atinjam um patrimônio mínimo ou que as Cotas Subordinadas Mezanino sejam transformadas em Cotas Subordinadas Junior. Porém, os cotistas detentores das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior optaram por não deliberar por este item e ficaram de estudar internamente e entre si as possibilidades. Caso decidam pela sequência, contatarão a Administradora para convocar uma nova assembleia para deliberação.



DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram por:

- (1) Não prosseguir com a liquidação antecipada do Fundo;
- **(1.2)** Após a deliberação pela não liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas aprovaram as medidas iniciais visando a continuidade e reenquadramento do Fundo, que serão: (a) amortização das Cotas Seniores no valor de R\$26.000.000,00, a ser pago em 28/12/2023; (b) amortização das Cotas Seniores no valor de R\$3.500.000,00 em 5 parcelas, a partir de 01/2024, sendo R\$700.000,00 por mês, a ser pago todo dia 27.
- (2) Aprovar a alteração do Regulamento a fim de prever que o desenquadramento das subordinações mínimas gera evento de avaliação, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 97 - São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes ocorrências: (...)

(iii) em caso de desenquadramento de quaisquer das Razões de Subordinação por 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;"

Adicionalmente, conforme proposta da Gestora, foi aprovada a alteração da Razão de Subordinação, constante no Anexo I do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Razão de Subordinação	Significa que a subordinação mínima admitida no Fundo é
	de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido,
	representada por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas
	Subordinadas Junior, em conjunto. Na ausência de
	qualquer uma das classes, esse percentual deverá se
	manter para a classe existente.

- (2.1) Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo.
- (3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).



Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente:	Secretária:
Maria Antonietta Lumare	Mariana Ribeiro Diniz

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Administradora)



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS CNPJ/MF 47.117.740/0001-76